

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2025 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 230

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 14ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Resolução nº 18, de 25 de setembro de 2020, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO-14, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação ocorrida durante Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, na sede do órgão, situada na Avenida Universitária, nº 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810, 811, 812, 813 - Bairro de Fátima, em Teresina/PI, CEP 64.049-494; resolve:

Art. 1º. Alterar os incisos VII e VIII do art. 6º da Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, acrescentando ao mesmo artigo, ainda, os incisos IX a XII, todos passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º. ....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - Departamentos administrativos;

VIII - Assessorias permanentes ou temporárias;

IX - Delegados de Representação Política;

X - Comissões Técnicas e Especiais;

XI - Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

XII - Ouvidoria.

Art. 2º. Alterar o art. 13 da Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. Podem participar de reunião do Plenário, sem direito a voto, quando convocados, ou mesmo convidados, os suplentes, os assessores e empregados deste Regional, e outras pessoas cuja participação seja de interesse da Autarquia.

Art. 3º. Alterar o art. 21 da Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Na vacância dos cargos de Presidente ou Vice-Presidente, o Plenário, na primeira reunião que realizar após a vacância, elege o substituto para cumprir o respectivo mandato.

§ 1º - Não se aplica o previsto no caput aos casos de licença.

§ 2º - É vedado ao conselheiro afastar-se do exercício de cargo da Diretoria por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções legais e regimentais, ou afastamento decorrente de licença temporária de desincompatibilização para candidatura a cargos eletivos e realização de atividades de



campanha, nos termos da legislação eleitoral em vigor, ou para exercício de cargo ou função no Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.

§ 3º - O conselheiro membro da Diretoria interessado na licença temporária de desincompatibilização tratado no caput deverá apresentar pedido formal de afastamento à Diretoria do Regional, e retornará ao seu mandato caso não seja eleito, desista do pleito, ou quando desligado do cargo ou função no Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ensejador do pedido de licença.

§ 4º - Na ocorrência de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento temporário, ou, na hipótese de vacância de cargo da Diretoria, até a realização da eleição do novo membro, a substituição é automática e feita de acordo com o disposto no art. 19 deste Regimento.

Art. 4º. Alterar a Seção VII, do Capítulo II, e o art. 44-A da Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

#### SEÇÃO VII

##### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 44-A. O CREFITO-14 subdividirá seus serviços entre Departamentos, subordinados à Coordenação-Geral (CGER) e discriminados em atos administrativos baixados pelo Presidente.

§ 1º - Cada Departamento contará com um Chefe, o qual será nomeado pela Presidência, em cargo de livre nomeação e exoneração, ou dentre os membros do Colegiado do CREFITO-14, ficando o titular da CGER automaticamente responsável por aqueles desprovidos de chefia.

§ 2º - Na vacância da CGER, os chefes de departamento ficam diretamente subordinados ao Diretor Secretário.

§ 3º - Na hipótese de o Presidente nomear conselheiros para quaisquer chefias de departamento do CREFITO-14, estes não perceberão remuneração nem manterão vínculo empregatício com o Conselho, sem prejuízo das rubricas indenizatórias a que têm direito, conforme previsão legal.

Art. 5º. Alterar a Seção VIII, do Capítulo II, e os art. 44-B, 44-C e 44-D da Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

#### SEÇÃO VIII

##### DAS ASSESSORIAS

Art. 44-B. O CREFITO-14 manterá as seguintes assessorias permanentes:

I - Assessoria da Presidência (ASPRE);

II - Assessoria da Diretoria (ASDIR);

Parágrafo único. Além das assessorias permanentes, o Presidente do CREFITO-14 poderá instituir e prover Assessorias Técnicas, em caráter temporário, por meio de ato próprio da Presidência.

Art. 44-C. A Assessoria da Presidência (ASPRE) será composta por assessores subordinados diretamente ao Presidente do CREFITO-14, de livre nomeação e exoneração, para supervisionar as atividades burocráticas do órgão, podendo, ainda, contar com outros empregados da Autarquia.

Parágrafo único. À ASPRE compete assistir o Presidente no desempenho de suas atribuições, executando tarefas de suporte administrativo, relacionamento institucional e articulação intersetorial.

Art. 44-D. A Assessoria da Diretoria (ASDIR) será composta por assessores subordinados diretamente à Diretoria do CREFITO-14, de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência, para supervisionar as atividades burocráticas da Diretoria, podendo, ainda, contar com outros empregados da Autarquia, desde que autorizados pela Presidência.

Parágrafo único. À ASDIR compete assistir a Diretoria no desempenho de suas atribuições, executando tarefas de suporte administrativo, relacionamento institucional e articulação intersetorial.

Art. 6º. Alterar a Seção IX do Capítulo II, e o art. 44-E da Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

#### SEÇÃO IX

##### DOS DELEGADOS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA



Art. 44-E. O CREFITO-14 poderá instalar Delegacias em municípios-polo de sua circunscrição e nomear profissionais fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais para a função de Delegado de Representação Política, cujo exercício considera-se de relevante interesse público, sem remuneração.

§ 1o As Delegacias serão criadas por meio de resoluções do colegiado, podendo ser extintas por decisão da Diretoria homologada em reunião plenária, com a devida revogação dos atos que as criaram.

§ 2o A nomeação de Delegados de Representação Política, bem como suas funções, se dará na forma prevista em Resolução própria do CREFITO-14, aprovada pelo Plenário da Autarquia.

Art. 7º. Acrescentar a Seção X, ao Capítulo II, e o art. 44-F à Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

#### SEÇÃO X

##### DAS COMISSÕES TÉCNICAS E ESPECIAIS

Art. 44-F. As Comissões Técnicas e Especiais do CREFITO-14 serão criadas por meio de atos próprios da Presidência, para fins específicos e definidos, sempre que demonstrada sua conveniência, assegurando-se preferência em sua composição aos conselheiros ou suplentes, podendo delas fazer parte profissionais não pertencentes ao colegiado do Conselho.

Art. 8º. Acrescentar a Seção XI, ao Capítulo II, e o art. 44-G à Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

#### SEÇÃO XI

##### DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 44-G. As Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalho serão criados por atos próprios da Presidência, para fins específicos e definidos, com o objetivo de auxiliar nos trabalhos do CREFITO-14, opinando quando forem instados sobre assuntos fisioterapêuticos, terapêuticos ocupacionais ou administrativos.

Art. 9º. Acrescentar a Seção XII, ao Capítulo II, e o art. 44-H à Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

#### SEÇÃO XII

##### DA OUVIDORIA

Art. 44-H. A Ouvidoria é a unidade administrativa responsável pelo diálogo do CREFITO-14 com os cidadãos e com seus membros, servidores e colaboradores, mediante o recebimento de manifestações e o fornecimento de informações institucionais, cuja composição e funcionamento serão regulados por resolução própria e específica desta Autarquia, aprovada pelo Plenário do CREFITO-14.

Art. 10º. Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução CREFITO-14 nº 18/2020, e suas alterações, que não foram expressamente revogadas ou alteradas pela presente resolução.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA NUNES**

Presidente do CREFITO-14

**LUCIANA MORAIS DE OLIVEIRA**

Tesoureira do CREFITO-14



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.